



PROCESSO Nº	33.129-5/2017
ÓRGÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO	FRANCISMAR PETINI
ASSUNTO	AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2017
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

JULGAMENTO SINGULAR

Trata o processo de Auditoria de Conformidade realizada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, referente aos processos de concessão de afastamentos remunerado para qualificação dos servidores da Unemat, entre 2012 e 2017, totalizando um montante fiscalizado de R\$ 54.811.081,07.

Em consonância com o art. 259 do Regimento Interno deste Tribunal (RI-TCE/MT), o Senhor Francismar Petini foi devidamente citado, por meio dos Ofícios nº 506/2018/GAB/JBC/TCE, 1507/2019/GAB/JBC/TCE e 147/2019/GAB-JBC, não havendo, porém, nenhuma apresentação/manifestação de defesa.

É o relato necessário.

Decido.

Em que pese o interessado ter sido regularmente citado, permaneceu silente, deixando transcorrer *in albis* o prazo para defender-se nos presentes autos, fato este suficiente autorizar a incidência dos efeitos da revelia, segundo a dicção do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c parágrafo 1º do art. 140 do RITCE/MT.

Sendo assim, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2017, **declaro a REVELIA do Sr. Francismar Petini.**



Publique-se.

Após, retornem os autos à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para sequência processual.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2019.

(Assinatura Digital)

João Batista de Camargo Júnior

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)